PUBLICADO EM 17/06/21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2255

LEI N° 3813/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a extinguir por remissão os créditos tributários inscritos em dívida ativa dos imóveis sob cadastro imobiliário constante ao anexo único desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. AUTORIZA, com fundamento no art. 353, I, da Lei Complementar Municipal nº 53/2016, a concessão de remissão dos créditos tributários constituídos até 31/12/2019 relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, conforme extrato de débito ou que tenham sido efetivados e lavrados em Certidão de Ativa – CDA das unidades imobiliárias constantes do anexo único a esta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Executivo autorizado a desistir de ações judiciais em andamento ou promover a baixa de protesto extrajudicial, bem como suportar os encargos legais e as custas processuais decorrentes.

Art. 2º A extinção dos créditos tributários por remissão, previsto no art.1º desta Lei, não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida, nem o levantamento, pelo contribuinte ou interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de junho de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº	VALOR ATUALIZADO ATÉ 17/05/2021
107492	R$ 4.027,99
107506	R$ 5.852,62
107514	R$ 3.324,82
107522	R$ 4.090,61
163082	R$ 6.330,48
163090	R$ 6.238,89
163104	R$ 5.823,16
163112	R$ 6.330,70
163120	R$ 3.525,27
163139	R$ 6.377,30
163147	R$ 6.067,31
163198	R$ 5.937,29
163201	R$ 5.454,01
163210	R$ 1.668,70
163228	R$ 4.368,67
163236	R$ 5.986,04
163244	R$ 2.426,61
163252	R$ 1.767,73
163260	R$ 260,77
163279	R$ 1.967,70
163325	R$ 5.852,39
163333	R$ 6.033,84
163341	R$ 5.224,62
163350	R$ 6.748,95
163368	R$ 6.167,44
163376	R$ 2.690,41
163384	R$ 7.290,77
163392	R$ 95,00
163406	R$ 138,83
163457	R$ 4.615,72
163465	R$ 5.587,35
163473	R$ 5.449,62
163481	R$ 2.387,05